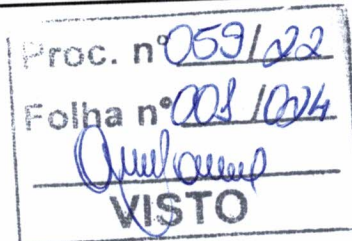


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).**

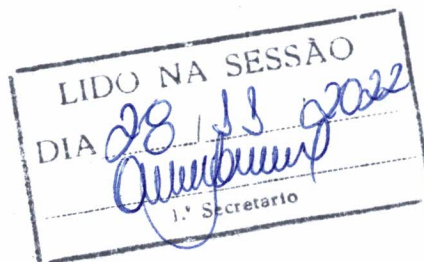
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

**MENSAGEM N.º 041/2022.**  
De, 23 de novembro de 2.022.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências apresento aos meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação o incluso Projeto de Lei em anexo, que **“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 987/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.”**

O presente projeto trata da correção da organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, onde visa mudar a estrutura do setor de licitação, com a exclusão da Secretaria Municipal de Compras passando para um Departamento de Contratação e alguns outros cargos.

As mudanças na estrutura da licitação visa a atender o comando da Lei Federal nº 14.133/2020.

Face ao todo exposto e sua importância, estamos apresentando o incluso projeto de Lei e conclamo aos Membros dessa Egrégia Corte de Leis para sua aprovação, em regime de urgência, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município de Teixeiraópolis quanto da sociedade, e para que se aplicação mais justa da prestação de serviços.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

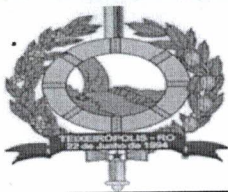
Teixeiraópolis/RO, 23 de novembro de 2.022.

*Decebi Am:*  
24/11/2022

*Guilherme Figueredo*  
Diretor Legislativo  
Decreto n.º 012-GP-2019

*Antonio Zotesso*  
ANTONIO ZOTESSO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA  
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Proc. nº 059/22  
Folha nº 02/04  
VISTO

Projeto de Lei nº 040/2022.  
De, 23 de novembro de 2022.

## “DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 987/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.”

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

### LEI

Art. 1º A presente lei visa promover a modificações na Estrutura da administração públicos pertencente ao Poder Executivo Municipal e alteração de dispositivos nas leis nº 987/2019, tais como.

Art. 2º Fica revogado o item 7 do inciso II do artigo 12 da Lei n.º 987/2019.

Art. 3º Fica acrescido os itens 6 e 6.1 no inciso I do artigo 15 da Lei n.º 987/2019, com as seguintes redações:

“6. Departamento de Contratação;”

6.1. Assessoria de Apoio.

Art. 4º Fica acrescido o item 5 no inciso IV do artigo 16 da Lei n.º 987/2019, com as seguintes redações:

“5. Assessoria de Apoio ao Aluno Especial.”

Art. 5º Ficam revogados os itens 2.1, 2.2, 6.3 e 6.4. do inciso VI do artigo 16 da Lei n.º 987/2019.

Art. 6º Fica revogado o inciso VII do artigo 16 da Lei n.º 987/2019.

Art. 7º Fica acrescido a Subseção V à Seção I do Capítulo IV da Lei n.º 987/2019, com as seguintes redações:

“subseção V”

“Departamento de Contratação”

Art. 8º Fica acrescido o artigo 21-A na Lei n.º 987/2019, com as seguintes redações:

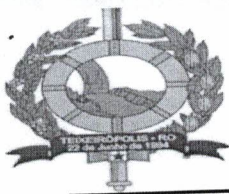
“Art. 21-A. Compete ao Departamento de Contratação”

Art. 9º Fica revogado o artigo 28 da Lei n.º 987/2019.

Art. 10. O Anexo I da Lei n.º 987/2019, “Relação de órgãos e cargos em comissão”, passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 11. Fica acrescido no anexo V – “Especificações dos Cargos em Comissão” da Lei n.º 987/2019, com as seguintes redações:

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUORUM 7x0 Votos  
Em 05/11/2022



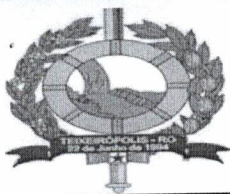
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).**

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Proc. nº 050/22  
Folha nº 03/024  
VISTO

Nº	CARGO	ESPECIFICAÇÕES
13.	Agente de contratação	<p><u>I. REQUISITOS:</u> a) Escolaridade: Ensino Fundamental</p> <p><u>II. ATRIBUIÇÕES:</u> auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições; coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes; negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação; instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação; propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.</p> <p><u>III. CBO/MTE:</u> 2523-05</p>
14	Assessor de apoio a contratação	<p><u>I. REQUISITOS:</u> a) Escolaridade: Ensino Fundamental</p> <p><u>II. ATRIBUIÇÕES:</u> auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.</p> <p><u>III. CBO/MTE:</u> 2523-05</p>
15	Assessor de apoio ao aluno especial	<p><u>I. REQUISITOS:</u> a) Escolaridade: Ensino Fundamental</p> <p><u>II. ATRIBUIÇÕES:</u> Cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.</p> <p><u>III. CBO/MTE:</u> 5162-15</p>

15 J.

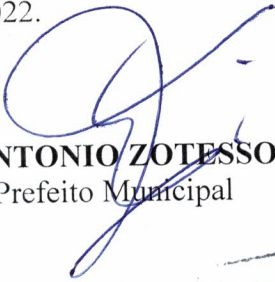


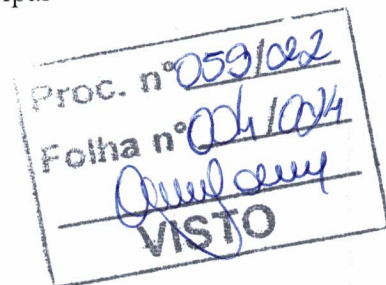
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).**

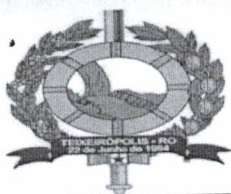
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 23 de novembro de 2.022.

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Proc. nº 0571/22

Folha nº 005/024

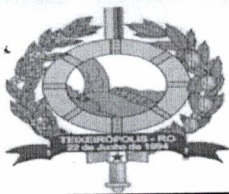
VISTO

## ANEXO I

### LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

#### ANEXO I RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO			
ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO/NÍVEL
<b>1.- GABINETE DO PREFEITO</b>	Chefe	01	PM/DCA-2
1.1.- Procuradoria Jurídica;	Procurador	01	PM/DCA-8
1.1.1.- Assessor Jurídico;	Assessor	01	PM/DCA-6
1.2.- Controladoria Geral;	Controlador	01	PM/DCA-6
1.2.1- Divisão de Controle Interno;	Chefe	01	PM/DCA-5
1.2.2- Núcleo de Patrimonial e Operacional;	Chefe	01	PM/DCA-3
1.3.- Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência;	Diretor	01	PM/DCA-3
1.4.- Departamento de Contratação	Agente	01	PM/DCA-7
1.4.1. Assessoria de Apoio	Assessor	03	PM/DCA-2
1.5.- Assessoria Especial;	Assessor	06	PM/DCA-1
<b>2.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO</b>	Secretário	01	PM/DCA-9
2.1.- Divisão de Ação Social;	Diretor	01	PM/DCA-1
2.1.1.- Núcleo de Apoio aos Idosos;	Chefe	01	PM/DCA-1
2.2.- Coordenadoria do CRAS	Coordenador	01	PM/DCA-3
2.3.- Cuidadoria	Cuidadora	04	PM/DCA-1
2.4.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
<b>3.- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE.</b>	Secretário	01	PM/DCA-9
3.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-2
3.1.1.- Núcleo de Protocolo;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.2.- Núcleo de Recursos Humanos;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.3.- Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.4.- Núcleo de Execução Orçamentária;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.5.- Núcleo de Tesouraria;	Chefe	01	PM/DCA-3
3.2.- Departamento Tributário;	Diretor	01	PM/DCA-3
3.2.1.- Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.3.- Divisão de Projetos, Convênio e Prestação de Contas;	Diretor	01	PM/DCA-5
3.4.- Departamento de Esporte;	Diretor	01	PM/DCA-4
3.5.- Contadoria Geral	Diretor	01	PM/DCA-6
3.6.- Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-1
<b>4.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.</b>	Secretário	01	PM/DCA-9
4.1.- Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Diretor	01	PM/DCA-4
4.1.1.- Núcleo de Agricultura e Meio Ambiente;	Chefe	01	PM/DCA-1
4.2.- Divisão de Infraestrutura;	Diretor	01	PM/DCA-5
4.2.1.- Núcleo de Organização do Cemitério.	Chefe	01	PM/DCA-1
4.2.2.- Divisão de Trânsito e Controle de Combustível.	Diretor	01	PM/DCA-5
4.2.3.- Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas.	Diretor	01	PM/DCA-10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3645-1145

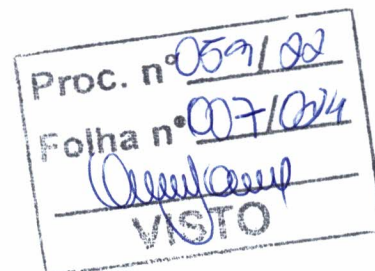
Folha nº 006/024  
Antonio Zotesso  
VISTO

4.3.- Assessoria Especial	Assessor	02	PM/DCA-1
<b>5.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.</b>	Secretário	01	PM/DCA-9
5.1. Divisão de Gerenciamento Pedagógico;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.1.1.- Divisão Supervisão Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.1.2.- Divisão de Orientação Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.2.- Divisão de Estatísticas e Escrituração;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.2.1.- Núcleo de Alimentação e Nutrição;	Chefe	01	PM/DCA-1
5.2.2.- Núcleo de Biblioteca Municipal;	Chefe	01	PM/DCA-1
5.3.- Divisão de Transporte Escolar	Diretor	01	PM/DCA-1
5.4.- Assessoria de Apoio ao Aluno Especial	Assessor	03	PM/DCA-1
5.5.- Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-1
<b>6.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Secretário	01	PM/DCA-9
6.1.- Coordenadoria Geral de Saúde	Coordenador	01	PM/DCA-7
6.1.1.- Divisão de Administração	Diretor	01	PM/DCA-2
6.1.2.- Núcleo de Escrituração	Chefe	01	PM/DCA-1
6.2.- Divisão de Vigilância em Saúde	Diretor	01	PM/DCA-1
6.2.1.- Núcleo de Saúde do Trabalhador e Endemias	Chefe	01	PM/DCA-2
6.3.- Divisão Atenção primária à saúde	Diretor	01	PM/DCA-4
6.3.1.- Núcleo de UBS	Chefe	01	PM/DCA-1
6.3.1.1.- Seção de Saúde Bucal	Chefe	01	PM/DCA-1
6.3.1.2.- Seção de Estratégia de Saúde da Família (ESF)	Chefe	01	PM/DCA-1
6.3.1.3.- Seção de Gerência de UBS	Chefe	01	PM/DCA-1
6.4.- Divisão do HPP	Diretor	01	PM/DCA-5
6.4.1.- Núcleo de Gerência Administrativa	Chefe	01	PM/DCA-1
6.4.2.- Núcleo de Gerência Clínica	Chefe	01	PM/DCA-1
6.4.3.- Núcleo de Gerência de enfermagem	Chefe	01	PM/DCA-1
6.5.- Divisão de Central de regulação	Diretor	01	PM/DCA-2
6.6.- Divisão Central de Assistência farmacêutica	Diretor	01	PM/DCA-2
6.6.1.- Núcleo de Farmácia Básica	Chefe	01	PM/DCA-1
6.6.2.- Núcleo de Farmácia Hospitalar	Chefe	01	PM/DCA-1
6.6.3.- Núcleo de Nutrição	Chefe	01	PM/DCA-1
6.7.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
Total	-	87	-

Teixeirãopolis/RO, 23 de novembro de 2.022.

  
**ANTONIO ZOTESO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**



Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 24 de novembro de 2022.

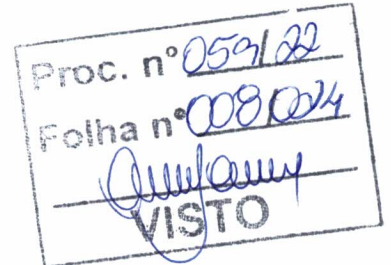
  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 34ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 28 de novembro deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 24 de novembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a central vertical stroke.

CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

1º PERÍODO LEGISLATIVO  
7ª LEGISLATURA  
34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/11/2022  
HORAS 10h00min

Proc. nº 059/22  
Folha nº 09/10/24  
Aureanny  
VISTO

1º PARTE

- I - Leitura do trecho bíblico, (Mateus 6: 9-15)  
II - Leitura da Ata da 33ª Sessão Ordinária.  
III - Discussão e Votação Única da Ata da 33ª Sessão Ordinária, realizada em 21/11/2022.

EXPEDIENTE

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 039/2022** que dispõe sobre a remissão de crédito tributário e concessão de isenção tributária no município de Teixeiraópolis

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 040/2022** dispõe sobre modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiraópolis.


**Leitura da Indicação nº 060/2022**, de autoria do vereador Darcy Gomes da Silva.

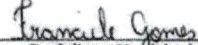
PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

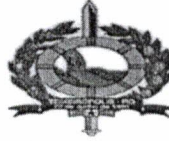
PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 24/11 À 28/11/2022

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 27/11 À 28/11/2022

[www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br](http://www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Registro de presença-Chamada Regimental**  
(Inclso II do Art. 25 do Regimento Interno)  
**34ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022**  
Horas 10h00min

Proc. nº 059/22  
Folha nº 010/24  
*Quintana*  
**VISTO**

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>B</i>	<i>Ausente</i>
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>CK</i>	<i>Ausente</i>
DARCY GOMES DA SILVA	<i>DG</i>	<i>Ausente</i>
ELIZEU RODRIGUES	<i>ER</i>	<i>Ausente</i>
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>JAR</i>	<i>Ausente</i>
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>JO</i>	<i>Ausente</i>
JUMAR NEGRINI	<i>JN</i>	<i>Ausente</i>
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>MNC</i>	<i>Ausente</i>
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>SJA</i>	<i>Ausente</i>
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>Darcy</i> <i>Marcelo</i>	<i>Darcy</i> <i>Marcelo</i>	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

*MNC*  
**Marcelo Negrini Costa**  
Vereador/1º Secretário da CMT

*S*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**JUMAR NEGRINI**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 040/2022** dispõe sobre modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiraópolis.

**INTERESSADO = Poder Legislativo**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

**Art. 49** – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 29 de novembro de 2022.

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo

[www.camara.teixeirópolis.ro.gov.br](http://www.camara.teixeirópolis.ro.gov.br)

Proc. nº 053/2022  
Folha nº 062/2024  
VISTO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Gabinete da Presidência**

**RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT.**

**EM 21 DE MARÇO DE 2022.**

**Altera a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.**

A Câmara Municipal de Teixeiraópolis/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica alterada a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE** = Jumar Negrini  
**RELATOR** = Elizeu Rodrigues  
**MEMBRO** = Darcy Gomes da Silva

**ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PRESIDENTE** = Marcelo Negrini Costa  
**RELATOR** = José Anízio da Rocha  
**MEMBRO** = José Aparecido de Oliveira

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PRESIDENTE** = José Anízio da Rocha  
**RELATOR** = José Aparecido de Oliveira  
**MEMBRO** = Salvador José de Araújo

**EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PRESIDENTE** = Salvador José de Araújo  
**RELATOR** = Darcy Gomes da Silva  
**MEMBRO** = Elizeu Rodrigues

**SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PRESIDENTE** = Elizeu Rodrigues  
**RELATOR** = Jumar Negrini  
**MEMBRO** = Belmir Cieslak

Proc. n° 059/2022  
Folha n° 013/024  
*Ambrósio*


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Gabinete da Presidência**

**Art. 2º** - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

**Art. 4º** - Revoga-se a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

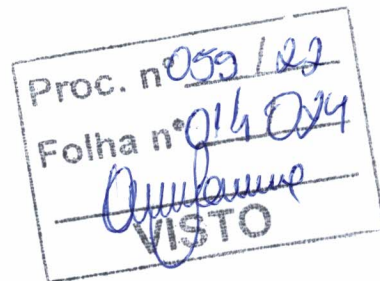
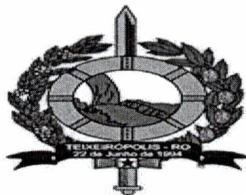
Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2022.

  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

*Ambrósio*  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 21/03 À 30/03/2022

*Francieli Gomes*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 21/03 À 30/03/2022

*5*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR**

---

**C O N V O C A Ç Ã O**

Ao Exmo. Senhor Vereador;  
MARCELO NEGRINI COSTA  
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de convocar a Vossa Ex. para reunir-se-ão conjuntamente no dia 30 de novembro deste com início às 10h00min em Reunião Ordinária, para proferir parecer único ao Projeto de Lei 038/22, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 54 - As Comissões permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

Sala das Comissões em 29 de novembro de 2022.

  
**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da C.P.J.R.

Proc. n° 059/22  
Folha n° 015/024  
Amfams  
10

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças

**PARECER UNIFICADO N° . 044/2022**

**Comissão Unificada:** Justiça e Redação e Orçamento e Finanças  
**Projeto de Lei n° 040/2022.**

**RELATÓRIO**

Reuniram-se no dia 30 de novembro do corrente ano a Comissão Permanente Unificada de justiça e Redação e Orçamento e Finanças conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI N°. 040/2022 Oriundo do Poder Executivo.

**EMENTA:** dispõe sobre modificação na Lei n° 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiraopolis

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do executivo e aos anseios da comunidade, e em face do exposto, o projeto em análise reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS votam com o parecer dos seus Relatores.

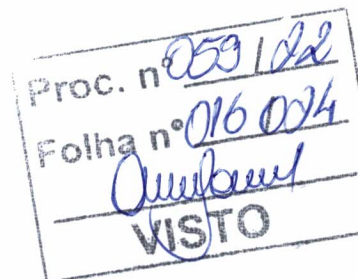
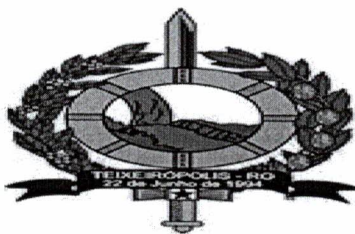
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, 30 de novembro 2022.

 <b>JUMAR NEGRINI</b> Presidente da CPJR	 <b>ELIZEU RODRIGUES.</b> Relator da CPJR	 <b>DARCY GOMES DA SILVA</b> Membro da CPJR
 <b>MARCELO NEGRINI COSTA</b> Presidente da CPOF	 <b>JOSÉ ANÍZIO</b> Relator da CPOF	 <b>JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA</b> Membro da CPOF

LIDO NA SESSÃO  
DIA 05 / 12 / 2022  
Amfams  
Secretário

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 8x0 / Voto  
Em 05 / 12 / 2022





ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA  
DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

Às 10h00 (dez horas), do dia 30 (trinta) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santana Mantovani, 1274, realizou-se a 25ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar o **Projeto de Lei nº 039/2022** dispõe sobre remissão de crédito tributário e concessão de isenção tributária no município de Teixeiraópolis e o **Projeto de Lei nº 040/2022** dispõe sobre modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiraópolis. considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões de Justiça e Redação e orçamento e finanças resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO aos Projetos de leis. Assim feito os relatores das comissões os Vereadores Elizeu Rodrigues e Jose Anízio da Rocha, apresentou parecer da matéria se manifestando pela constitucionalidade/legalidade do Projeto. Logo após, o Presidente colocou em votação o parecer nº 043 e 044/2022, sendo os mesmos aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2022.

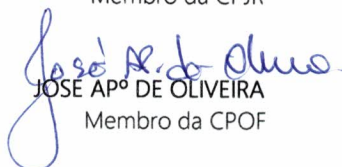
  
JUMAR NEGRINI  
Presidente da CPJR

  
ELIZEU RODRIGUES  
Relator da CPJR

  
DARÇY GOMES DA SILVA  
Membro da CPJR

  
MARCELO NEGRINI COSTA  
Presidente da CPOF

  
JOSE ANÍZIO DA ROCHA  
Relator da CPOF

  
JOSE APº DE OLIVEIRA  
Membro da CPOF



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**COMISSÕES PERMANENTES**  
**DE**  
**JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Registro de presença**

**25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022**  
**HORAS 10h00min**

Proc. n° 059/2022  
Folha n° 017/2022  
*Jumar*  
**VISTO**

PARLAMENTARES		PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR		<i>Jumar</i>	
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR		<i>Elizeu</i>	
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR		<i>Darcy</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF		<i>Marcelo</i>	
JOSE ANIZIO DA ROCHA Relator da CPOF		<i>Jose</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF		<i>Jose</i>	
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		

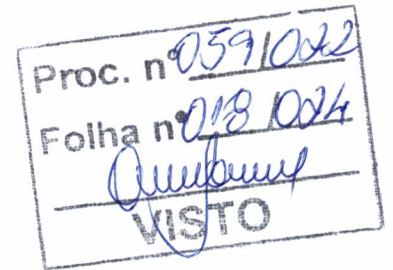
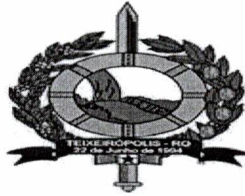
TEIXEIROPOLIS/RO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Jumar*  
**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

*Marcelo*  
**MARCELO NEGRINI COSTA**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**  
**"Sala das Comissões"**

Ao Senhor:

**Gilvan Lima Figueredo**  
Diretor Legislativo da CMT

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 040/2022** dispõe sobre modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiraópolis.

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta Comissão Permanente unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três ) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

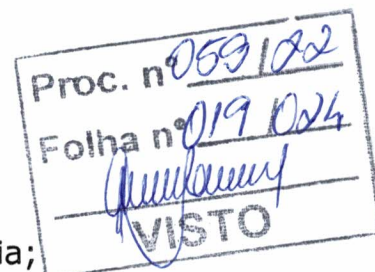
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 30 de novembro de 2022.

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**



Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após Parecer das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 30 de novembro de 2022.

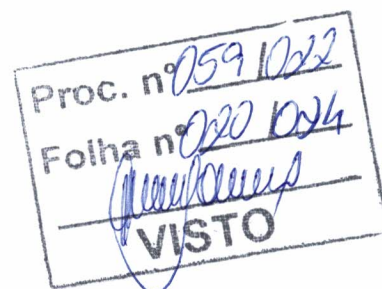


**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 35ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 05 de dezembro deste, com início às 10h00min. Horas, para deliberação em votação unica.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, enclosed within a blue oval scribble.

CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 059/2022

Folha nº 01/04

*Quelamp*  
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO  
7ª LEGISLATURA  
35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/12/2022  
HORAS 10h00min**

**1º PARTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Colossenses 4: 5-6)
- II** – Leitura da Ata da 34ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 34ª Sessão Ordinária, realizada em 28/11/2022.

**EXPEDIENTE**

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 041/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 19.220,84 (dezenove mil duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 042/2022** institui o programa de recuperação fiscal do município de Teixeiraópolis – REFIS municipal 2023, para pagamento dos créditos tributários ou não em atraso de pessoas físicas e jurídicas.

**Leitura do Projeto de Lei nº 039/2022** dispõe sobre remissão de crédito tributário e concessão de isenção tributária no município de Teixeiraópolis.

**Leitura do Projeto de Lei nº 040/2022** dispõe sobre modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiraópolis.

**Leitura do Parecer Unificado nº 043/2022**, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 039/2022.

**Leitura do Parecer Unificado nº 044/2022**, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 040/2022.

**Leitura da Indicação nº 061 e 062 /2022**, de autoria dos vereadores Darcy Gomes da Silva e Belmir Antônio Cieslak.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

[www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br](http://www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br)



Proc. nº 059/2022  
Folha nº 022/024  
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO  
7ª LEGISLATURA  
35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/12/2022  
HORAS 10h00min**

**2º PARTE**

**Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 043/2022**, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 039/2022.

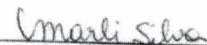
**Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 044/2022**, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 040/2022

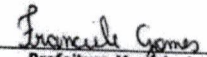
**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 039/2022** dispõe sobre remissão de crédito tributário e concessão de isenção tributária no município de Teixeiraópolis.

**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 040/2022** dispõe sobre modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiraópolis.

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 01/12 À 05/12/2022

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 01/12 À 05/12/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Registro de presença-Chamada Regimental**  
(Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)  
**35ª SESSÃO ORDINARIA**  
Horas 10h00min

Proc. nº 0591022  
Folha nº 023/024  
*Américo*  
**VISTO**

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>P:</i>	<i>Presente</i>
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	<i>Presente</i>
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	<i>Presente</i>
ELIZEU RODRIGUES	<i>Ausente</i>	<i>Ausente</i>
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	<i>Presente</i>
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	<i>Presente</i>
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	<i>Presente</i>
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	<i>Presente</i>
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>[Signature]</i>	<i>Presente</i>
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>DARCY</i> <i>Marcelo</i>	<i>Darcy</i> <i>Marcelo</i>	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

*[Signature]*  
**Marcelo Negrini Costa**  
Vereador/1º Secretário da CMT



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

**Ofício nº 053/DL/C.M.T**

**Em 05 de dezembro de 2022.**

A sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal.



**Assunto:** Matéria Deliberada da 35ª Sessão Ordinária.

**Exmo. Sr. Prefeito:**

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência as Indicações nº 061 e 062/2022 e o projeto de lei nº 040/2022 onde os mesmos foram lidos e aprovado por unanimidade em votação na 35ª Sessão Ordinária realizada em 05 de dezembro de 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recbi em:  
05/12/2022  
Franciele Gomes